



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE LEILÃO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 002/2023

Tipo Maior Lance ou Oferta

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28/12/2023 às 10:00 horas

LOCAL DE LEILÃO: AUDITÓRIO DR. MATHIAS AZAMBUJA VELHO – Rua Bento Gonçalves, nº 979

O Prefeito Municipal de Mostardas, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2023, tendo por local o Auditório Municipal Dr. Mathias Azambuja Velho, Rua Bento Gonçalves, nº 979, Mostardas/RS, procederá a abertura ao LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, de bens imóveis de propriedade do Município, em Conformidade com o Processo nº 649/2023.

1. OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1. O presente leilão tem por finalidade, alienar os bens imóveis, conforme Lei Municipal nº 4735/2023, tendo avaliação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme segue abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE MÍNIMO (R\$)
1	Um lote urbano situado na quadra 63, lote 2 e 3, na Rua Léo Luiz Velho, centro, Mostardas/RS; Matrícula nº 114 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Mostardas e uma edificação em alvenaria, contendo 79,73m². - frente: 100,00 metros com a Rua Léo Luiz Velho; - direita: 17,00 metros com a Rua Feliciano de Moura; - fundos: 100,00 metros com o lote 01; - esquerda: 17,00 metros com a Rua São Luiz; - totalizando 1700,00 m².	400.203,18
OBSERVAÇÕES: 1. A transferência e a regularização dos documentos deverão ocorrer em até 30 dias a partir da data do Leilão. 2. Uma vez já encerrado o lance dos lotes, ele não será retornado para novos lances.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do presente leilão deverão estar pessoalmente no local e horário determinados neste edital, munidos dos documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica, em caso seja adquirido para fins comerciais.

2.1.1. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- a) Cartão do CNPJ;
- a) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

- a) Cartão do CNPJ;
 - b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b".

2.1.3. PESSOA FÍSICA

- a) Identidade e CPF.

3. DO LANCE

3.1. O lance, visando a arrematação do objeto deste Leilão, será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

3.2. O Lance deverá ser de propósito firme e viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens apregoados, em moeda corrente nacional (reais).

4. DO ARREMATANTE

4.1. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leilado.

4.2. Antes de declarar vencedor o participante de maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente ate três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

5. DA FORMA DE RECOLHIMENTO, ENTREGA DO BEM E DAS PENALIDADES

5.1. O vencedor arrematante deverá efetuar o pagamento do lance à vista, em moeda corrente no país, no ato da arrematação, junto a **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

5.2. Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante deste leilão, com preenchimento nominal à Prefeitura Municipal de Mostardas, sendo que a posse do bem se dará somente depois da compensação do cheque. Na eventualidade do atraso da compensação do cheque, fica desde já ciente o arrematante que esta situação não exime o arrematante das penalidades previstas nos itens 5.4.

5.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos do dia do leilão. As penalidades sobre o atraso estão previstas nos itens 5.4.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem e ainda deverá pagar o valor equivalente à multa de 10% do valor ofertado pelo mesmo no leilão, em favor da Prefeitura Municipal de Mostardas, sendo que o referido bem será levado a novo Leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, inciso I a IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. O Arrematante irá transferir o imóvel arrematado somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional. No caso de cheques somente após houver a compensação.

5.6. A transferência e a regularização dos documentos deverão ocorrer em até 30 dias a partir da data do Leilão.

5.7. Uma vez integralizando o pagamento do bem aos cofres do Município de Mostardas, a Administração Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial entre outras avarias que venham ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s).

5.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

5.9. As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos lotes a que se refere o presente edital correrão por conta e risco de seus adquirentes.

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1. O servidor público designado leiloeiro pela Prefeitura Municipal de Mostardas, não receberá taxa de comissão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- 7.2.** Os imóveis especificados no item 1.1 deste edital ficarão à disposição dos interessados no endereço citado acima e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.
- 7.3.** O leilão será presidido pelo servidor público Jucier Lopes Paiva designado leiloeiro conforme Portaria nº 0509/2021, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando o valor arrematado por cada lote e qualificando o arrematante de cada lote para fins de preenchimento de documentação.
- 7.4.** Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 7.5.** Dos atos do Leiloeiro deste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.6.** A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Casos omissos bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da Matéria.
- 7.7.** O Arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os imóveis, não cabendo sob nenhuma hipótese devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições que se encontram os lotes. Todos os bens serão vendidos da forma em que se encontram e não possuem nenhuma garantia.
- 7.8.** Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal de Mostardas, no horário das 8h às 14h, no Setor de Licitações e Compras na Secretaria Municipal de Administração ou pelos fones (51) 3673.1166 ramal 239/240 ou através da internet no site da Prefeitura Municipal de Mostardas-
www.mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de dezembro de 2022.

Este edital de Leilão encontra-se
examinado e aprovado por esta
Procuradoria do Município.

Assessor Jurídico

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal